

DECRETO Nº 154, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 9192/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEM Professora Eladir Skibinski, rede pública de ensino, Município de Joinville, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Florianópolis, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 084/2002, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 026, aprovado em 25/03/2019;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEF Cônego João Reitz, Município de Santa Rosa do Sul, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 257/87, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 029, aprovado em 25/03/2019;

III – estabelecer que as Portarias Normativas nº 840, de 24/08/2018, e nº 1.428, de 28/12/2018, aplicam-se às instituições de educação superior que integram o Sistema Estadual de Ensino, com base no Parecer CEDS/CEE/SC nº 030, aprovado em 18/03/2019;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Design (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Design, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 037 e na Resolução CEE/SC nº 022, aprovados em 18/03/2019;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Música (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Música, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 038 e na Resolução CEE/SC nº 023, aprovados em 18/03/2019;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Teatro (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Teatro, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 039 e na Resolução CEE/SC nº 024, aprovados em 18/03/2019;

VII – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado em Teatro (modalidade

acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Teatro, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 040 e na Resolução CEE/SC nº 025, aprovados em 18/03/2019;

VIII – credenciar o Estabelecimento de Ensino Mundo da Criança e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), rede privada de ensino, mantido pelo Centro de Educação Infantil Mundo da Criança Ltda., Município de Navegantes, com base no Parecer CEE/SC nº 041, aprovado em 19/03/2019;

IX – aprovar a Resolução CEE/SC nº 026/2019, que altera a Resolução CEE/SC nº 100, de 13 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina e regulamenta a Certificação da Terminalidade Específica aos alunos com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista, matriculados nas escolas de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 042 e na Resolução CEE/SC nº 026, aprovados em 19/03/2019;

X – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (Anos Finais) para a oferta Bilingue, na Escola Bilingue Semeiar, rede privada de ensino, mantida pela Semeiar Ensino Fundamental Ltda. - ME, Município de Itapema, com base no Parecer CEE/SC nº 044, aprovado em 19/03/2019;

XI – credenciar o Estabelecimento de Ensino Núcleo de Estudos Sistemáticos e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Núcleo de Estudos Sistemáticos, rede privada de ensino, mantido pelo Núcleo de Estudos Sistemáticos Ltda. EPP, Município de Blumenau, com base no Parecer CEE/SC nº 045, aprovado em 25/03/2019;

XII – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em História em Rede Nacional (modalidade profissional), que integra o PROFHISTÓRIA, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 046 e na Resolução CEE/SC nº 027, aprovados em 25/03/2019;

XIII – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Gestão de Unidades de Informação (modalidade profissional), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Informação, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 047 e na Resolução CEE/SC nº 028, aprovados em 25/03/2019;

XIV – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-Ambiental (modalidade profissional), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-Ambiental, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 048 e na Resolução CEE/SC nº 029, aprovados em 25/03/2019;

XV – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-Ambiental (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-Ambiental, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 049 e na Resolução CEE/SC nº 030, aprovados em 25/03/2019;

XVI – autorizar o funcionamento do Curso de Magistério - Educação Infantil e Anos Iniciais, na EEM Ballarina Liselott Thinks, Município de Joinville, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 050, aprovado em 26/03/2019; e

XVII – credenciar a Escola Novo Espaço e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), rede privada de ensino, mantida por Liliane Costa Alberton Silva EIRELI - ME, Município de Garuva, com base no Parecer CEE/SC nº 051, aprovado em 26/03/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Natalino Uggioni